

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

**Ao Excelentíssimo Senhor Wagner Rosário - Ministro Substituto
Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União**

**C/C À Senhora Tânia Maria Cavalcanti – Secretária Executiva da Comissão Nacional para
Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco - CONICQ**

Ref. Edição 2017 - Programa Pró-Ética – empresa Souza Cruz

Prezado senhor,

A **Associação de Controle do Tabagismo, Promoção da Saúde e dos Direitos Humanos – ACT Promoção da Saúde** vem se pronunciar a respeito da edição 2017 do Pró-Ética, por meio do qual 23 empresas foram “reconhecidas por estarem comprometidas em adotar medidas de integridade relacionadas a prevenção, detecção, interrupção e mediação de atos de fraude e corrupção”¹.

Dentre este seleto grupo está a Souza Cruz, o que causa forte indignação pois trata-se de uma empresa que sobrevive e lucra com a promoção e venda de um produto que sabe ser, há mais de 50 anos, altamente viciante, que causa doenças e milhares de mortes no Brasil, provocando uma quantia imensurável de sofrimento e perdas econômicas ao país, e que traz um enorme fardo para o sistema de saúde nacional.

A empresa atua por meio de lobby em todas as instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário brasileiro para impedir ou retardar o avanço de políticas públicas de controle do tabagismo no país. Ainda, seja em nome próprio ou de entidades sindicais, a empresa questiona judicialmente todas as políticas públicas de controle do tabagismo consideradas efetivas. Somente no Supremo Tribunal Federal são ao menos seis ações diretas de inconstitucionalidade.

A Souza Cruz é parte da indústria do tabaco, que foi excluída do Pacto Global das Nações Unidas², em alinhamento com a Convenção Quadro para o Controle do Tabaco³, decisão com validade a partir de outubro/2017.

¹ <http://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/empresa-pro-etica/saiba-mais>

² https://www.unglobalcompact.org/docs/about_the_gc/UNGC-Board-Meeting_Report_07-19-17.pdf

Acessado em 15/09/2017.

³ Decreto 5.658/2006. Primeiro tratado internacional de saúde pública, desenvolvido sob os auspícios da Organização Mundial da Saúde.

Esta decisão é vinculante e representa um precedente institucional de exclusão e tratamento diferenciado à indústria do tabaco dentro do sistema ONU, devendo servir de exemplo para governos, outras empresas e parcerias público-privadas atualmente envolvidas com empresas de tabaco.

1. Indústria do tabaco, uma indústria pautada pela falta de ética e pela ausência de compromisso com a vida e a saúde de fumantes e não fumantes

A Souza Cruz é empresa subsidiária da British American Tobacco (BAT), que, juntamente com outras empresas do setor, atuaram historicamente de forma deletéria para a saúde pública no mundo, contribuindo para a epidemia do tabagismo, conforme reconhecido pela Justiça norte-americana. As táticas e estratégias desta indústria são disseminadas para os países onde atua, o que inclui o Brasil.

Em agosto de 2006, a Juíza Gladys Kessler proferiu sentença, em ação judicial movida pelo governo federal norte-americano contra nove fabricantes de cigarros (como a Phillip Morris USA e a BAT), concluindo que os réus são responsáveis por violação ao *Racketeer Influenced Corrupt Organizations Act*⁴ – RICO, legislação que cuida de crime organizado, extorsão e organizações corruptas.

A justificativa foi porque os réus atuaram em conjunto e coordenadamente para, de forma fraudulenta, omitir os riscos de saúde associados ao tabagismo e fazer marketing de seus produtos para crianças, em um massivo esquema de 50 anos, em nível global, para enganar a opinião pública, governo, comunidade de saúde e consumidores, e que há razoável probabilidade que os réus continuem a violar o RICO no futuro.

A decisão foi confirmada pelas instâncias superiores da Justiça, e recentemente, após 18 anos de batalha judicial, foi dado início à execução da decisão, que ordenou que as empresas façam “*declarações corretivas*” sobre o vício e os efeitos adversos do fumo à saúde usando televisão, jornais, displays em lojas e sites corporativos, a partir de novembro/2017.

As mensagens deverão ter cinco abordagens: efeitos adversos à saúde pelo fumo; dependência da nicotina; falta de benefícios à saúde de fumar cigarros light; manipulação do design de cigarros e sua composição a fim de serem mais eficientes na distribuição da nicotina; e efeitos do fumo passivo. Uma das mensagens é que:

“Fumar é altamente viciante. A nicotina é a droga que causa a dependência no tabaco. Fabricantes de cigarros intencionalmente projetaram cigarros com quantidade de nicotina suficiente para criar e manter a dependência.”

Em 2014, relatório do Surgeon General, órgão de referência em pesquisa do Ministério da Saúde dos Estados Unidos, revelou que, ao longo dos últimos 50 anos, os fabricantes de tabaco desenvolveram e comercializaram produtos altamente eficazes para criar e manter a dependência à nicotina,

⁴ Tradução livre: Lei de Influência Mafiosa e Organizações Corruptas.

transformando um produto já letal e viciante em algo ainda pior, expondo os fumantes a um risco ainda maior de dependência, doenças e morte⁵.

2. Violação à Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT)

Conforme consta no site da CGU, dentre os benefícios para as empresas que participam da iniciativa estão: **reconhecimento público do comprometimento com a prevenção e combate à corrupção; publicidade positiva para empresa aprovada**⁶.

Estes benefícios do programa Pró-Ética estão relacionados à **responsabilidade social corporativa, o que é totalmente incompatível com a indústria do tabaco.**

A Organização Mundial da Saúde reconhece⁷ que a responsabilidade social corporativa da indústria do tabaco é uma contradição inerente, dado que as atividades essenciais da indústria estão em conflito com os objetivos das políticas públicas de saúde para o controle do tabaco, e considerando o histórico de atuação da indústria do tabaco, já descrito anteriormente.

Em todo o mundo, as empresas de tabaco usam uma ampla gama de táticas para legitimar-se como "cidadãos corporativos responsáveis", a fim de criar boa vontade entre o público e agentes políticos, com o objetivo de vender mais de seus produtos mortais.

Nas Diretrizes⁸ para implementação do artigo 5.3, da CQCT, está o reconhecimento de que a "indústria do tabaco realiza atividades descritas como socialmente responsáveis para distanciar sua imagem da natureza letal do produto que ela vende e produz ou para interferir no estabelecimento e implementação de políticas públicas de saúde" e como estratégia de marketing e de relações públicas objetivando a promoção do consumo de tabaco. E qualquer forma de publicidade, promoção e patrocínio de tabaco deve ser proibida, conforme artigo 13, da CQCT.

Diante disso, nestas Diretrizes há as seguintes recomendações para as Partes signatárias do tratado:

6.1 As Partes deveriam garantir que todos os setores do governo e o público sejam informados e conscientizados do verdadeiro objetivo e do âmbito das atividades descritas como socialmente responsável realizadas pela indústria do tabaco.

6.2 As Partes não deveriam endossar, apoiar, formar parcerias com ou participar em atividades da indústria do tabaco descritas como socialmente responsável.

6.3 As Partes não deveriam permitir a divulgação pública por parte da indústria do tabaco, ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome, das atividades descritas como socialmente responsável ou das despesas realizadas com estas atividades, exceto quando legalmente obrigados a informar sobre tais despesas, como em relatório anual.

⁵ http://actbr.org.br/uploads/conteudo/967_cigarro_viciante.pdf

⁶ <http://www.cgu.gov.br/noticias/2017/12/cgu-divulga-lista-de-empresas-aprovadas-no-pro-etica-2017>

⁷ Vide o documento da OMS, sob o título: Indústria do Tabaco e Responsabilidade Corporativa ... uma contradição inerente. <http://www.who.int/tobacco/media/en/tob-industry.pdf> Acessado em 15/09/2017.

⁸ http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/407_Artigo_5_3_da_CQCT.pdf

6.4 As partes não deveriam permitir que qualquer esfera do governo ou setor público aceite contribuições políticas, sociais, financeiras, educacionais, comunitárias ou outras, feitas pela indústria do tabaco ou por aqueles que atuem em defesa de seus interesses, exceto compensações decorrentes de acordos judiciais ou determinadas por lei ou por acordos juridicamente vinculantes e exigíveis.”

Assim, reconhecer a Souza Cruz como uma empresa Pró-Ética importa em notória e frontal violação ao artigo 13 e às Diretrizes para implementação do artigo 5.3, da CQCT.

3. Requerimentos

Diante do exposto, vimos requerer que não haja permissão para que as empresas do setor do tabaco participem das próximas edições do programa Pró-Ética.

A **Associação de Controle do Tabagismo, Promoção da Saúde e dos Direitos Humanos** é uma organização não governamental que atua para contribuir com a implementação da CQCT no país e realiza ações de *advocacy* em políticas públicas para a promoção da saúde e controle dos principais fatores de risco das doenças crônicas não transmissíveis, dentre eles o tabagismo.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Paula Johns
Diretora Geral



Adriana Carvalho
Diretora Jurídica